



## JUSTTIFICATIVA

### 1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN

Constitui objeto do presente Processo nº 2021.04.056.PMA.SEMUTRAN, a Locação do imóvel, situado na Rodovia Mário Covas, nº 09, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua-Pa, para instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- SEMUTRAN.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Dispensa de licitação, embasada e amparada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. O artigo supracitado trata da licitação dispensável nos casos de aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 444/2008 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277). Acórdão 444/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL DO IMÓVEL:

O local do imóvel ora proposto, se adéqua perfeitamente às necessidades desta SEMUTRAN, em razão de sua área, permitindo-nos concentrar vários setores em um mesmo imóvel, e sua localização é em ponto estratégico que facilita o acesso dos usuários.

### 4. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1 Ajustam as partes que o valor do aluguel decorrente da presente locação será no valor mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo pagamento deverá ser feito mensalmente ao LOCADOR ou seu representante legal, através de depósito em Conta Corrente de titularidade do LOCADOR, oriunda do banco da Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 0924, Operação 001, **Conta Corrente n. 00021722**

### 5. DA CARÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O período de carência refere-se à necessidade do LOCATÁRIO em adaptar e adequar o imóvel às suas necessidades de funcionamento e readequações estruturantes tendo em vista a atual condição deteriorada da estrutura física predial. Sendo assim, O LOCADOR concede ao LOCATÁRIO carência pelo prazo de 04 (seis) meses, considerando-se o período de início da vigência a contar de maio a agosto de 2021, sendo aplicada a carência total – sem a cobrança do valor de aluguel mensal referente aos dois primeiros meses de vigência (não havendo cobrança nos vencimentos de 30 de junho e 30 de julho); e, a carência parcial – com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da quantia correspondente ao valor mensal de aluguel (R\$12.500,00 – doze mil e quinhentos reais) – nos dois meses subsequentes de vigência contratual com vencimentos previstos para 30 de agosto e 30 setembro de 2021.

5.1.2 A carência de que trata o parágrafo anterior diz respeito apenas à dispensa do pagamento do valor de aluguel, sendo que os demais encargos locatícios contratuais (luz, água, vigilância, telefone, internet e demais despesas correntes), e legalmente exigíveis, deverão ser pagos pelo LOCATÁRIO nos seus respectivos vencimentos.



## 6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o(s) exercício(s) de 2021 e 2022, conforme segue:

**Órgão:** 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito.

**Unidade:** 01 Sec. Munic. de Transporte e Trânsito

**Funcional Programática:** 0412200302068- Apoio as Ações Administrativas

**Natureza da Despesa:** 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**Sub-Elemento:** 3390391000- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**Fonte:** 10010000- Recursos Ordinários

**Valor alocado p/2021 R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Valor alocado p/2022 R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

**Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

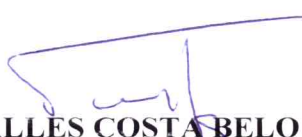
7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública e ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

7.3. A vigência de 12 (doze) meses fica vinculada à inclusão no Plano Plurianual – PPA (2018-2019), bem como nas próximas Leis Orçamentárias Anuais – LOA's e à consequente existência de Dotação Orçamentária.

Isto posto, encaminho o Processo nº 2021.056.PMA.SEMUTRAN, para os demais trâmites.

Atenciosamente,

  
**THALLES COSTA BELO**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Prefeitura Municipal de Ananindeua